

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato nº 28/2024/PRG90006**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada pelo Presidente, vereador Wellington Sabino de Oliveira, CPF nº 000.596.676-00, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FOLHA DE PONTE NOVA LTDA.**, CNPJ nº 25.537.796/0001-47, com sede na Rua Cantídio Drumond, nº 44, salas 11 e 12, bairro Centro, CEP 35430-006, Ponte Nova - MG, representado por José Carlos Itaborahy Filho, CPF nº 000.580.816-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Licitatório nº 032/2024 - Pregão Eletrônico nº 90006/2024**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o aditamento do contrato firmado entre as partes para prestação de serviços de veiculação de matérias em jornal impresso, com circulação em Ponte Nova e região pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, mediante textos e materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**, com acréscimo de **25,0% (vinte e cinco por cento)** no quantitativo do item relacionado às veiculações com impressão colorida, conforme detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Cód Catmat / Catser	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
1	Espaço para veiculação de matéria e publicidade institucional em jornal impresso com circulação em Ponte Nova e impressão colorida.	10049	1.160cm/coluna (Coluna de 4,6 cm)	R\$ 20,00	R\$ 5.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total estimado do aditivo é de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento.

1ºAdit_Cont28-2024.....Página: 1

2.2. O valor por centímetro de veiculação observará o disposto na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

Funcional-programática: 01122.0047.6003.0000 Manut. Ativ. Administrativas

Natureza da Despesa...: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo e aditivos anteriores, desde que não alteradas por este instrumento, para que juntos produzam um só efeito legal.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente instrumento mantém o prazo de vigência do contrato originário, sendo este 24 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente termo aditivo, renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 03 de setembro 2025.


Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara


José Carlos Itaborahy Filho
Folha de Ponte Nova Ltda. - ME


Valeria Cristina Alvarenga dos Santos
Procuradora-Geral da Câmara
OAB/MG nº 163.558